



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

REQUERIMENTO Nº DE
(Do Sr. Luis Carlos Heinze)

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 377 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja levada à Mesa desta Casa, para deliberação sobre o seu recebimento, a Petição - SF - nº 9, de 2021, que oferece representação contra o Ministro do Supremo Tribunal Federal - STF -, Alexandre de Moraes, e pede abertura de processo para o seu impeachment, tendo em vista a prática reiterada de crimes de responsabilidade previstos no art. 39 da Lei nº 1.079, de 1950, consubstanciada nos diversos atos de censura a veículos de comunicação e mídias sociais, que chegaram a atingir, até mesmo, falas do ex-Ministro daquela Corte, Marco Aurélio Mello.

JUSTIFICAÇÃO

A Petição - SF - nº 9, de 2021, que requer o impeachment do Ministro Alexandre de Moraes pela prática de crimes de responsabilidade no bojo do Inquérito nº 4.781, de 2019, está travada nos escaninhos da



SF/22816.29401-85

Página: 1/5 28/10/2022 09:50:37

cc0f20cae77a58ed0d103e9290d1a03ddb0f386d





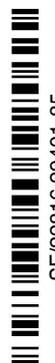
SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Presidência do Senado Federal desde a sua apresentação, há mais de um ano e meio.

Ao seu lado dormitam diversas outras Petições semelhantes contra o mesmo Ministro, apresentadas por parlamentares, juristas e cidadãos que contam com o apoio de milhões de assinaturas de brasileiros, indignados com o aviltamento da Constituição e a afronta aos mais basilares direitos e liberdades individuais decorrentes dos atos daquela autoridade.

A inação da cúpula do Senado Federal tem encorajado o citado Ministro que, não encontrando obstáculo ao seu ímpeto abusivo, segue praticando atos flagrantemente inconstitucionais. Os desmandos do senhor Alexandre de Moraes têm seguido uma escalada autoritária que precisa ser contida urgentemente.

À frente do Tribunal Superior Eleitoral - TSE -, o Ministro Alexandre de Moraes tem praticado uma série de atos que promovem a censura de ideias, fatos e interpretações deles, em evidente violação do art. 220 da Constituição Federal que proíbe terminantemente toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística. Essas ações ferem de morte a liberdade de expressão, pilar essencial da dignidade humana, expressamente reconhecida como direito individual fundamental pela Carta Magna, nos termos do seu art. 5º, inciso IV.



SF/22816.29401-85

Página: 2/5 28/10/2022 09:50:37

cc0f20cae77a58ed0d103e9290d1a03ddb0f386d





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

Os atos de censura determinados pelo Ministro, que listamos a seguir, demonstram seu caráter autoritário e constituem, cada um deles, crimes de responsabilidade que justificam o seu impedimento:

- Censura à exibição de entrevista do ex-Ministro do STF, Marco Aurélio de Mello, em que ele esclarece que a Justiça não inocentou o ex-Presidente Lula dos crimes contra a Administração Pública de que foi acusado.
- Censura à exibição do documentário “Quem mandou matar Jair Bolsonaro”, da produtora Brasil Paralelo, que sequer chegou a ser exibido e cujo conteúdo não é conhecido pelos Ministros do TSE.
- Censura a rádio Jovem Pan e da emissora de televisão Jovem Pan News, cujos jornalistas e comentaristas foram proibidos de se referir ao candidato Lula por termos como ex-presidiário, descondenado, amigo de ditadores, ladrão, chefe de organização criminosa, etc.
- Censura da Revista Oeste, proibida de divulgar vídeos em plataforma de internet até o final do segundo turno das eleições.



SF/22816.29401-85

Página: 3/5 28/10/2022 09:50:37

cc0f20cae77a58ed0d103e9290d1a03ddb0f386d





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

- Censura de diversos perfis nas mídias sociais, removidos por supostamente propagarem “desordem informacional” pela divulgação de fatos verídicos, mas descontextualizados sobre o candidato Lula.

- Censura a veículos de mídia e perfis em redes sociais que divulgaram a notícia de que Marcola, líder da organização criminosa PCC, declarou preferência pelo candidato Lula, como mostram conversas interceptadas pela Polícia Federal.

- Criação da Resolução do TSE nº 23.714, de 20 de outubro de 2022, em que a Corte, de forma inconstitucional, estendeu seus poderes para agir de ofício, com a imposição de multas e censura a veículos de comunicação e redes sociais, contra a divulgação ou o compartilhamento de notícias que, de acordo com o arbítrio de seus membros, constituam fatos sabidamente inverídicos ou gravemente descontextualizados aptos a atingir a integridade do processo eleitoral.

Os mecanismos de freios e contrapesos previstos em nossa ordem constitucional devem ser colocados em prática imediatamente, para interromper essa sequência de atos ilegais e inconstitucionais que ameaçam o Estado de Direito e a ordem democrática. O Senado Federal,



SF/22816.29401-85

Página: 4/5 28/10/2022 09:50:37

cc0f20cae77a58ed0d103e9290d1a03ddb0f386d





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Luis Carlos Heinze

diante da gravidade dos fatos apontados, não pode permanecer inerte, sob pena de tornar-se cúmplice dos abusos cometidos.

Por essas razões, requeremos que a Mesa do Senado Federal promova deliberação acerca do recebimento da Petição - SF - nº 9, de 2021, de abertura de impeachment contra o Ministro do STF, Alexandre de Moraes.

Sala das Sessões, em 28 de outubro de 2022

Senador LUIS CARLOS HEINZE
Progressistas / RS



SF/22816.29401-85

Página: 5/5 28/10/2022 09:50:37

cc0f20cae77a58ed0d103e9290d1a03ddb0f386d

csc

